

Decreto nº 032/91

Dispõe sobre o reajuste nos preços das taxas e dá outras providências.

de Poderes, Prefeito do Município de Araxá, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Artº 1º)

Decreto: Ficam reajustadas as taxas referentes ao percussão dos tributos Municipais que passavam a ser de seguinte forma:

Município	Preço R\$
Araxá	200,00
Atibaia	350,00
Atenas	350,00
Bom Jardim	300,00
Bom Jesus	300,00
Campina do Monte Alegre	300,00
Caraguatatuba	300,00
Carapicuíba	350,00
Castilhos	300,00
Cordeiros	350,00
Corumbá	300,00
Corumbataí	300,00
Cravinhos	250,00
Dracena	350,00
Francisco Morato	300,00
Guaraci	350,00
Guaratingatuba	300,00
Itapetininga	300,00
Itatiba	250,00
Itupeva	350,00
Jaraguá	300,00
Jatobá	300,00
Juazeiro do Norte	300,00
Leopoldina	350,00
Liberal	300,00

	Preço Unit
Bayce	
Salto	350,00
Serrania	300,00
Salto (part. de Pararam)	300,00
Quero da Os. (part.)	200,00
Capangas	300,00
Vila Ribeira	150,00
SERRANIA	
Alto da Serra - Serrania	390,00
Alto da Serra - Boa Vista	200,00
Alto da Serra - Bom Retiro	200,00
Alto da Serra - Campin. do Monte Alegre	200,00
Alto da Serra - Quari. Velho	300,00
Alto da Serra - Machadinho	200,00
Alto da Serra - Papagaios	200,00
Alto da Serra - Polenghi	200,00
Alto da Serra - Pedra	300,00
Alto da Serra - Salto	300,00
Alto da Serra - Serrania	200,00
Alcazinha - Oz. Comigim	200,00
Alcazinha - Sal. M. do Barreiro	200,00
Barreiro - Serrania	200,00
Barreiro - Campina do M. Alegre	200,00
Barreiro - Papagaios	200,00
Barreiro - Pont. Velho	200,00
Boa Vista - Bom Retiro	200,00
Bom Retiro - Garinal	200,00
Bom Retiro - Ribeira Grande	200,00
Campin. do M. Alegre - Papagaios	200,00
Campin. do M. Alegre - Salto	200,00
Campin. do M. Alegre - Pont. Velho	200,00
Campin. do M. Alegre - Serrania	200,00
Projetos - Ribeiras	200,00

Fazenda Riberras Grande	200,00
Fazenda Arealzinho	200,00
Paz. da Coruja - Sr. M. Barreiro	200,00
Quarezelho Quarezelho	200,00
Tapoarias Sapto	200,00
Tapoarias Pontalhas	200,00
Pontalhas Pedra	200,00
Poteyhu Machadinho	200,00
Pedra Quarezelho	200,00
Riberras Grande - Arealzinho	200,00
Serrana Pontalhas	200,00
Serrana Quarezelho	200,00
Sapto Serrana	200,00
Sapto Pontalhas	200,00

- Art. 2º) Fica estipulado o preço de Cr\$ 460,00 por quilômetro rodado, para viagens dos ônibus Municipais dentro do Território do Município e de Cr\$ 400,00 por quilômetro rodado para viagens fora do Território do Município.
- Art. 3º) Fica estipulado a taxa de Cr\$ 40,00 para embarque.
- Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 3 de Setembro de 1991

Leopoldo Souza
- Prefeito Municipal -

Publicado desta data
Angatuba, 03/09/91
José Rodrigues
Secretário.